

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**  
**PROJETO DE LEI Nº 5.139, DE 2009**  
(Do Poder Executivo)

Disciplina a ação civil pública para a tutela de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o artigo 32 do substitutivo apresentado pelo Relator, ao Projeto de Lei nº 5.139 de 2009.

**JUSTIFICATIVA**

O dispositivo tem a seguinte redação:

“Art. 32. A sentença que julgar improcedente o pedido em ação coletiva deverá ser submetida ao reexame necessário pelo tribunal competente.”

O texto, caso aprovado, levará à rediscussão de matérias já superadas pela primeira instância, abarrotando ainda mais o Judiciário.

Sala da Comissão, em                      de setembro de 2009.

Deputado **PAES LANDIM**